

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Manual de Participação e
Proposta da Administração

4 de agosto de 2026



Código CVM nº 2523-2
CNPJ/ME 14.110.585/0001-07

méliuz

SUMÁRIO

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	2
2. Instruções e Procedimentos Relativos à Assembleia Geral	3
2.1 Data, horário e forma	3
2.2 Quórum de Instalação	3
2.3 Quórum de Deliberação	4
2.4 Participação dos Acionistas na Assembleia Geral	4
2.4.1 Participação Remota na Assembleia Geral por meio de Sistema Eletrônico	6
2.4.1.1 Presença	7
2.5 Documentos Necessários	8
2.5.1 Procuração	9
2.5.2 Esclarecimentos Gerais sobre os Documentos acima listados	10
2.6 Esclarecimentos Adicionais	10
2.7 Conflito de Interesses	10
3. Cópia fiel do Edital de Convocação	11
4. Propostas da Administração a serem deliberadas na Assembleia Geral	14
4.1.1 Deliberar sobre o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Alter Pagamentos S.A. (" <u>Alter</u> ") pela Companhia (" <u>Protocolo e Justificação</u> ").	14
4.1.2 Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Alter (" <u>Laudo de Avaliação</u> ").	15
4.1.3 Deliberar sobre o Laudo de Avaliação.	15
4.1.4 Deliberar sobre a incorporação da Alter pela Companhia (" <u>Incorporação</u> ").	16
4.1.5 Deliberar sobre a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.	17
ANEXO I	19
ANEXO II	20
ANEXO III	25
ANEXO IV	40



Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

É com muita satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** da Méliuz S.A. ("Companhia"), a ser realizada em **4 de agosto de 2026, às 15:00 horas** ("AGE" ou "Assembleia Geral"), **por meio exclusivamente digital**, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), do §2º, inciso I, do art. 5º e §§2º e 3º do art. 28, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81").

As matérias a serem deliberadas na AGE estão descritas no Edital de Convocação e neste Manual de Participação e Proposta da Administração para AGE ("Manual").

Esperamos que este Manual lhes seja útil para o esclarecimento de suas eventuais dúvidas a respeito da AGE, bem como possibilite uma tomada de decisão informada.

A participação de V.Sas. na AGE e o seu voto são de fundamental importância para a Companhia. Contamos com a sua presença, aproveitando para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Israel Fernandes Salmen

Presidente do Conselho de Administração

ORIENTAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

2. Instruções e Procedimentos Relativos à Assembleia Geral

2.1 Data, horário e forma

A AGE será realizada no dia **4 de agosto de 2026, às 15 horas**, para exame, discussão e votação das matérias constantes no Edital de Convocação (item 3 deste Manual).

A Companhia informa que a AGE será realizada na forma exclusivamente digital, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância para o exercício do direito de voto.

Nos termos do art. 5º, §4º, da RCM 81, a Companhia entende que a realização da AGE de forma digital é consistente com o histórico da Companhia, além de permitir a presença de quórum relevante, em linha com assembleias anteriores. Com a AGE digital, permite-se uma participação ampla dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, o que é de grande valia para a Companhia, que conta com um capital bastante pulverizado e acionistas estrangeiros em sua base acionária. Com essa ampla acessibilidade à AGE, associada ao uso de recursos tecnológicos eficientes e ao prévio planejamento dos aspectos operacionais da AGE, a Companhia busca reduzir os custos operacionais e de organização incorridos pela Companhia, no processo de tomada de decisões, e pelos próprios acionistas, que não precisarão se deslocar até a sede da Companhia para se engajar nos debates. A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

2.2 Quórum de Instalação

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei 6.404/76, as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Desse modo, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais das ações com direito de voto da Companhia, será instalada a AGE em primeira convocação.

Caso esse quórum não seja atingido na AGE em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a AGE poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

2.3 Quórum de Deliberação

Nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da AGE não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da AGE dependerá do voto da maioria absoluta das ações com direito a voto presentes à AGE, desconsideradas as abstenções.

2.4 Participação dos Acionistas na Assembleia Geral

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os acionistas da Companhia ("Acionistas") poderão:

(i) encaminhar seus votos por meio do Boletim de Voto a Distância ("Boletim" ou "BVD"), conforme orientações abaixo detalhadas até o dia **31 de julho de 2026**; e/ou

(ii) participar da AGE e votar nas matérias da ordem do dia por meio da plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma Eletrônica"), a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGE, conforme a seguir detalhado. A solicitação de participação deve ser realizada até o dia **2 de agosto de 2026**.

i. Envio de Boletim pelo Acionista ao depositário central

Com o objetivo de fortalecer a governança corporativa e facilitar a participação dos acionistas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") disponibilizou um canal digital que permite o voto de forma simples e rápida, observadas as regras e prazos aplicáveis.

Assim, os acionistas com ações depositadas na B3 poderão registrar seu voto diretamente pela Área do Investidor da B3. Para isso, basta acessar o website www.investidor.b3.com.br e observar as orientações e procedimentos estabelecidos pela B3.

ii. Envio de Boletim pelo Acionista ao agente custodiante (corretora)

O Acionista com ações depositadas na B3 poderá, alternativamente, transmitir sua instrução de voto à sua corretora, observadas as regras e prazos por ele estabelecidos.

Dessa forma, os Acionistas que optarem por exercer o voto a distância por meio de agentes de custódia deverão seguir as normas e prazos definidos por cada um desses intermediários.

iii. Envio de Boletim pelo Acionista ao agente escriturador contratado pela Companhia (BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM)

O Acionista com ação no livro escritural poderá exercer o seu voto através do agente escriturador da Companhia, sendo ele o BTG Pactual.

As instruções e orientações de voto podem ser solicitadas pelo e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com.

Dessa forma, os Acionistas que optarem por exercer o voto a distância por meio do escriturador deverão seguir as normas e prazos definidos por esse intermediário.

iv. Envio de Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail ri@meliuz.com.br a via digitalizada do Boletim para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchido, devendo estar **(i)** rubricado e assinado de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou **(ii)** assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Adicionalmente, o Acionista deverá encaminhar, junto ao Boletim para a AGE, a via digitalizada dos documentos descritos no item 2.5 abaixo.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da RCM 81.

Caso qualquer dos Boletins de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no item 2.5 abaixo, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim.

Caso haja divergência entre eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar seus votos enviados via Boletim quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último Boletim apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar os votos já enviados via Boletim. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, deverá participar da AGE, por meio da Plataforma Eletrônica, e solicitar que os votos enviados via Boletim sejam desconsiderados.

2.4.1 Participação Remota na Assembleia Geral por meio da Plataforma Eletrônica

Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores, poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do art. 28, §§2º, 3º e 5º da RCVM 81, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Eletrônica.

Nesse caso, o Acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: **(i)** simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Para participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Eletrônica, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, **até o dia 02/08/2026**). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme descritos no item 2.5 deste Manual.

De modo a permitir que o Acionista atenda eventual demanda da Companhia quanto a documentos ou informações adicionais no prazo concedido para o credenciamento para a participação da AGE por meio da Plataforma Eletrônica, até **02/08/2026**.

Visando à segurança da AGE, o acesso à Plataforma Eletrônica será restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia **02/08/2026**), nos termos deste Manual. Dessa forma, caso os Acionistas (i) não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido; ou (ii) enviem a solicitação de cadastramento com documentos ou informações faltantes também no prazo acima referido, o Acionista não poderá participar remotamente na AGE.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Eletrônica, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, **até às 15:00 horas do dia 03/08/2026**), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@meliuz.com.br, antes das **18:00 horas do dia 03/08/2026**, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. Dessa forma, os Acionistas se comprometem a: **(a)** utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE; **(b)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e **(c)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

A Companhia esclarece, ainda, que somente poderão participar da AGE os acionistas que constarem da base acionária disponível na data de sua realização, conforme os registros de titularidade das ações mantidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia.

2.4.1.1 Presença

A Companhia ressalta que apenas será considerado presente à AGE o Acionista que realizar o credenciamento nos termos e prazos do item 2.4.1. acima e ingressar na Plataforma Eletrônica na data da AGE, até o momento da abertura dos trabalhos ("Acionista Presente").

A Plataforma Eletrônica atende aos requisitos previstos no §1º do art. 28 da RCM 81, conforme alterada, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGE que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da AGE; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Além da possibilidade de assistir pelo computador, a Plataforma Eletrônica também está disponível via app, para celulares Apple e Android, sendo necessário realizar o download do aplicativo.

Os requisitos técnicos para participação na AGE são: (a) para participação por computador: (i) ter instalado navegador da web compatível com o Zoom; (ii) conexão de banda larga com a Internet; (iii) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma; e (b) para participação por dispositivo móvel celular: (i) ter o aplicativo Zoom instalado; (ii) ter conexão de banda larga; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom.

Ressaltamos que ao acessar o link para a participação na AGE, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os Acionistas Presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da AGE. Os Acionistas Presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Notamos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários

ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do chat.

Com o objetivo de manter o bom andamento da AGE, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada Acionista Presente.

Os Acionistas Presentes, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e, defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

A Companhia recomenda que os Acionistas façam testes e se familiarizem previamente com a ferramenta Zoom, e acessem o sistema eletrônico Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a sua utilização no dia da AGE, bem como com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação do acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via webcam.

A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do Zoom com o equipamento do Acionista.

Os Acionistas Presentes que participarem via Plataforma Eletrônica serão considerados presentes à AGE e assinantes da respectiva ata, nos termos do art. 47, § 1º, da RCVM 81. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidas ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por mensagem eletrônica para ri@meliuz.com.br.

2.5 Documentos Necessários

Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o email da Companhia (ri@meliuz.com.br): (i) **até o dia 02/08/2026**, no caso de participação via Plataforma Eletrônica (Zoom), ou (ii) **até o dia 31/07/2026 (inclusive)**, no caso de exercício do direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia (sendo que em caso de envio do boletim por intermédio de prestadores de serviços, o acionista deverá observar as regras por esses determinadas, conforme disposto acima):

- | | |
|---------------|--|
| Pessoa Física | <ul style="list-style-type: none">• Documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração. |
|---------------|--|
-

Pessoa Jurídica	• Último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado nos órgãos competentes, e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador. • Documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador.
-----------------	--

Fundo de Investimento	• Último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado nos órgãos competentes, (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, devidamente registrado nos órgãos competentes, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação. • Documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador do administrador ou gestor do fundo, conforme política de voto do fundo.
-----------------------	--

2.5.1 Procuração

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do art. 126, §1º, da Lei 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas ou fundos de investimento, a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas digitalmente à Companhia por meio do e-mail ri@meliuz.com.br e estar (i) rubricadas e assinadas de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

No Anexo IV deste Manual pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos acionistas da Companhia. Sem prejuízo, os acionistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido neste Manual, desde que de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e no Código Civil.

2.5.2 Esclarecimentos Gerais sobre os Documentos acima listados

- (a) Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: (a) Carteira de Identidade Civil (RG); (b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) expedido pela Polícia Federal; (c) Passaporte; (d) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (e) Carteira Nacional de Habilitação com foto; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade.
- (b) A Companhia esclarece que, para esta AGE dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos.
- (c) Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notarização e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução.

2.6 Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

Méliuz S.A.

A/C: Relações com Investidores

E-mail: ri@meliuz.com.br

Assunto: Participação na AGE

2.7 Conflito de Interesses

Durante a realização da AGE, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesse, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

3. Cópia fiel do Edital de Convocação:

MÉLIUZ S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 14.110.585/0001-07
NIRE 35.300.616.316 | Código CVM n.º 02523-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2026

MÉLIUZ S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81/22 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 4 de agosto de 2026, às 15:00, **por meio exclusivamente digital** (não havendo possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia")):

- o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Alter Pagamentos S.A. ("Alter") pela Companhia ("Protocolo e Justificação");
- a ratificação da nomeação e contratação da JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda., para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Alter ("Laudo de Avaliação");
- o Laudo de Avaliação;
- a incorporação da Alter pela Companhia ("Incorporação"); e
- a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia, incluindo este Edital de Convocação, o Manual e a Proposta da Administração (que incluem informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância) ("Manual e Proposta"), bem como aqueles exigidos pela Lei das S.A. e pela RCVM 81 encontram-se disponíveis aos senhores Acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (ri.meliuz.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (b3.com.br).

2. **Participação dos Acionistas na Assembleia.** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, observado o disposto no § 2º, inciso I, do art. 5º, e nos §§ 2º e 3º do art. 28 da RCVM 81, razão pela qual os Acionistas poderão:

- encaminhar seus votos por meio do boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD"), conforme orientações abaixo e detalhadas no Manual e Proposta, até o dia 31 de julho de 2026 (inclusive); e/ou
- participar da Assembleia e votar nas matérias da ordem do dia por meio da plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma Eletrônica"), a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia, conforme a seguir detalhado. A solicitação de participação deve ser realizada até o dia 2 de agosto de 2026 (inclusive).

3. **BVD.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, nos termos do art. 27 da RCV 81: (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ou através da Área do Investidor da B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, estarão disponíveis no Manual e Proposta.

4. **Participação via Plataforma Eletrônica.** Nos termos do artigo 6º, §3º da RCV 81, para participar da Assembleia por meio da Plataforma Eletrônica, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até o dia 2 de agosto de 2026). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. **O acesso à Plataforma Eletrônica será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 2 de agosto de 2026), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na Assembleia. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia em Plataforma Eletrônica.**

5. **Documentos Necessários para a Participação.** Para participação do acionista na Assembleia será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia (ri@meliuz.com.br): **(i) no caso de pessoas físicas:** documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; **(ii) no caso de pessoas jurídicas:** (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado nos órgãos competentes, e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e **(iii) no caso de fundos de investimento:** (iii.a) último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado nos órgãos competentes (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, devidamente registrado nos órgãos competentes, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii.c) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador do administrador ou gestor do fundo, conforme política de voto do fundo.

Para orientações mais detalhadas, vide o Manual e Proposta, o qual se encontra disponível **(i)** na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, **(ii)** na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.cvm.br); **(iii)** na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br).

Visando facilitar a participação dos Acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução.

6. **Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a

participação do Acionista na Assembleia por meio da Plataforma Eletrônica. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da Plataforma Eletrônica, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Eletrônica (por vídeo e áudio).

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail ri@meliuz.com.br.

São Bernardo do Campo/SP, 14 de julho de 2026.

ISRAEL FERNANDES SALMEN
Presidente do Conselho de Administração

4. Propostas da Administração a serem deliberadas na Assembleia

A Administração da Companhia vem apresentar aos Senhores Acionistas as propostas acerca dos temas a serem submetidos à sua apreciação na AGE, conforme Edital de Convocação.

Antes de tratar especificamente sobre as matérias constantes na ordem do dia, a administração propõe aos Acionistas que autorizem que a Ata da AGE seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, e que sua publicação seja realizada apenas com as assinaturas do Presidente e/ou Secretário da Mesa, sendo omitidas as assinaturas dos acionistas, conforme permitido pelo art. 130, §1º e 2º da Lei 6.404/76.

4.1.1 Deliberar sobre o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Alter Pagamentos S.A. ("Alter") pela Companhia ("Protocolo e Justificação").

O Protocolo e Justificação, contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificação da Incorporação, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13 de julho de 2026, e celebrado pelas administrações da Companhia e da Alter em 13 de julho de 2026. Cópia do Protocolo e Justificação foi divulgada na página eletrônica da Companhia (ri.meliuz.com.br/), e no módulo de informações periódicas e eventuais do Sistema Empresas.NET (categoria "Assembleia", tipo "AGE", espécie "Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão") que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional).

A Incorporação tem por objetivo simplificar a estrutura societária da Companhia e da Alter, sua subsidiária integral, bem como aumentar a eficiência administrativa, operacional e financeira decorrente da centralização das atividades em uma única sociedade.

Assim, considerando o entendimento das administrações da Companhia e da Alter de que a Incorporação beneficiará ambas as partes envolvidas, as partes negociaram e firmaram o Protocolo e Justificação, ora submetido à apreciação dos Senhores Acionistas.

Com a conclusão da Incorporação, a Alter será extinta de pleno direito e para todos os fins, e a Companhia sucederá a Alter, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Alter, patrimoniais ou não patrimoniais, nos termos do art. 227 da Lei 6.404/76.

Tendo em vista que a Companhia é titular direta da totalidade do capital social da Alter, as administrações das partes entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco da Companhia e da Alter, e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Alter por ações da Companhia, tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de

emissão da Alter; (ii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; (iii) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia; e (iv) não haverá migração de qualquer acionista da Alter para o capital social da Companhia.

Observados os termos e condições do Protocolo e Justificação, e considerando-se os benefícios esperados, os riscos envolvidos e as estimativas de custos relacionados, a administração da Companhia entende que a Incorporação é plenamente justificável e alinhada aos interesses da Companhia.

Dessa forma, a administração propõe a aprovação do Protocolo e Justificação.

4.1.2 Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Alter (“Laudo de Avaliação”).

Conforme disposto no art. 226, caput, da Lei 6.404/76, a operação de incorporação somente pode ser realizada se o patrimônio líquido a ser incorporado for avaliado, e o laudo elaborado determinar que o valor a ser vertido para a formação de capital social é, ao menos, igual ao montante do capital a integralizar.

Dessa forma, a Companhia contratou, nos termos e para fins do art. 226 da Lei 6.404/76, a JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.420.936/0001-68, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 13.680/O e com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 262, conjunto 1.702, Centro, CEP: 30130-150 (“Empresa Avaliadora”) para elaborar o Laudo de Avaliação.

Em atendimento ao disposto no art. 25 da RCMV 81, as informações relativas à Empresa Avaliadora estão disponíveis no Anexo I.

Propõe-se à Assembleia a aprovação da ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaborar o Laudo de Avaliação.

4.1.3 Deliberar sobre o Laudo de Avaliação.

O Laudo de Avaliação, além de estar anexo ao Protocolo e Justificação, está disponível na página eletrônica da Companhia (ri.meliuz.com.br/), e no módulo de informações periódicas e eventuais do Sistema Empresas.NET (categoria “Dados Econômico-Financeiros”, espécie “Laudo de Avaliação”) que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional).

Como indicado acima, a Lei 6.404/76 requer, para operações de incorporação, a avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado. Nesse contexto, a Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação.

Nos termos do art. 224, inciso III, da Lei 6.404/76, estabeleceu-se no Protocolo e Justificação o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Alter, e o dia 31 de março de 2026 como data base para a avaliação ("Data-Base"), tendo-se determinado, ainda, que as variações patrimoniais relativas aos patrimônios líquidos da Alter que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão absorvidas pela Companhia e reconhecidas diretamente na escrituração da Companhia.

A Empresa Avaliadora apresentou os resultados da avaliação contábil do patrimônio da Alter a ser incorporado pela Companhia, por meio do Laudo de Avaliação, conforme o qual concluiu que o valor contábil do patrimônio líquido da Alter na Data-Base corresponde a R\$ 215.769.539,51 (duzentos e quinze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

A Administração da Companhia propõe a aprovação do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora na Data-Base para fins da Incorporação.

4.1.4 Deliberar sobre a incorporação da Alter pela Companhia ("Incorporação").

Segundo o disposto no art. 227 da Lei 6.404/76, a incorporação é a operação por meio da qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra. Por consequência, de um lado, se extingue a pessoa jurídica incorporada e, de outro, há a sucessão, pela incorporadora, em todas as posições jurídicas, direitos e obrigações de titularidade das sociedades incorporadas.

Uma vez que a Companhia e a Alter pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia detentora direta da totalidade do capital social da Alter, a Incorporação trará benefícios de ordem administrativa e operacional, tais como: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária; (ii) melhor gestão das operações; e (iii) maior integração operacional entre as partes.

De acordo com o descrito no item 4.1.1 acima, a Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Alter e não implicará aumento de capital social da Companhia nem emissão de novas ações. Assim, o capital social da Companhia permanecerá inalterado e sem qualquer alteração na sua distribuição entre os acionistas da Companhia em decorrência da Incorporação.

Visto que a Companhia é a única acionista da Alter, a aprovação da Incorporação na assembleia geral extraordinária da Alter dependerá do voto afirmativo da única acionista. Desse modo, inexistirá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral extraordinária da Alter, nos termos do art. 137 e do art. 230 da Lei 6.404/76.

Nos termos do art. 136 e do art. 137 da Lei 6.404/76, os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela Assembleia.

O Anexo III contém as informações acerca da Incorporação, em atendimento ao disposto no art. 22 da RCV 81.

Considerando o exposto acima, propõe-se a aprovação da Incorporação da Alter pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

4.1.5 Deliberar sobre a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

Propõe-se, por fim, que os administradores da Companhia, caso aprovada a Incorporação, sejam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

Como se verifica, as propostas acima têm como objetivo atender aos legítimos interesses dos Acionistas e da Companhia, motivo pelo qual a Administração solicita que tais propostas sejam aprovadas na íntegra pelos Senhores Acionistas

ANEXOS

AGE

Méliuz S.A.



méliuz

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA (CONFORME ANEXO L À RCVM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

A administração da Companhia nomeou, *ad referendum* da assembleia geral, a JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.420.936/0001-68, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o n.º 13.680/O e com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 262, conjunto 1.702, Centro, CEP: 30130-150 ("Empresa Avaliadora") para elaborar o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Alter ("Laudo de Avaliação").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

Os profissionais e agentes da Empresa Avaliadora são altamente qualificados, com reconhecida experiência em sua área de atuação.

A qualificação técnica e capacitação profissional dos agentes da Empresa Avaliadora responsável pela prestação dos serviços constam do Laudo de Avaliação, disponibilizado pela Companhia no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET (categoria "Dados Econômico-Financeiros, tipo "Laudo de Avaliação"), acessível nas páginas eletrônicas da CVM (gov.br/cvm/pt-br), da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional) e na página eletrônica da Companhia (ri.meliuz.com.br/).

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

A proposta de trabalho contendo a qualificação técnica da Empresa Avaliadora, o escopo do trabalho proposto e o valor dos honorários, instrui o presente Manual na forma do Anexo II.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Empresa Avaliadora não realizou qualquer trabalho relevante nos últimos 3 (três) anos para partes relacionadas à Companhia.

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO DA EMPRESA AVALIADORA



1

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

À
MELIUZ S.A.
A/C: MICHELLE MEIRELLES
MICHELLE.MEIRELLES@MELIUZ.COM.BR

A **JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** é uma empresa de prestação de serviços especializada em consultoria, perícia, avaliações, auditoria e contabilidade.

Os serviços técnicos da **JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** são desenvolvidos por equipe própria e com a participação direta dos sócios nas atividades

Apresentamos a seguir a nossa proposta para a prestação de serviços de assessoramento contábil com a pertinente elaboração de laudo de avaliação a valor justo contábil. Estão nela contidas as informações relativas às tarefas a serem realizadas bem como a estimativa de horas de trabalho a serem aplicadas.



AV. AFONSO PENA, 262, SALA 1702
CEP: 30.130-923 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG



(31) 99554-1153



costaalvim60@gmail.com

1 – OBJETIVO DOS TRABALHOS

Prestação de serviços profissionais relativos a assessoria contábil e elaboração de laudo de avaliação a valor justo contábil.

2 – ESCOPO DOS TRABALHOS

Para atendimento da demanda apresentada estimamos a seguinte quantidade de horas a serem aplicadas em cada etapa dos trabalhos:

- 1) Leitura e avaliação dos cinco últimos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício e do último balancete contábil..... **03 horas**
- 2) Leitura do contrato social e alterações posteriores..... **01 hora**
- 3) Análise dos saldos das contas patrimoniais e de resultado com a indicação de lançamentos contábeis destinados a uma mais adequada apresentação dos mesmos, de forma que representem a realidade dos ativos e passivos da empresa..... **03 horas**

Para esta etapa dos trabalhos, item 4, será necessária a participação do profissional responsável pela escrituração contábil/fiscal da empresa e a disponibilização à nossa equipe, de um balancete contábil atualizado. Ficará a cargo desse mesmo profissional a demonstração da composição dos saldos contábeis apresentados no balancete.



AV. AFONSO PENA, 262, SALA 1702
CEP: 30.130-923 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG



(31) 99554-1153



costaalvim60@gmail.com

4) Levantamento e indicação das contas contábeis objeto de avaliação para ajustes de saldos com indicação dos reflexos.....	01 hora
5) Reunião presencial com os administradores da empresa e com o profissional responsável pela escrituração contábil/fiscal da mesma, para apresentação das sugestões/indicações de procedimentos contábeis de ajustes de saldos.....	04 horas
6) Leitura e avaliação do novo balancete contábil a ser levantado pelo profissional da contabilidade, após os ajustes de saldos indicados no item 4, para validação do mesmo.....	01 hora
7) Reunião presencial com os administradores da empresa e com o profissional responsável pela escrituração contábil/fiscal da mesma, para Validação e assinatura do balancete que será utilizado para elaboração do laudo de avaliação a valor justo contábil.....	01 hora
Total de horas de trabalho estimadoas até a etapa 7	14 horas
8) Elaboração do laudo de avaliação a valor justo contábil.	



AV. AFONSO PENA, 262, SALA 1702
CEP: 30.130-923 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG



(31) 99554-1153



costaalvim60@gmail.com

3 – HONORÁRIOS

Pelos serviços objeto da presente proposta estimamos nossos honorários em:

- Os honorários profissionais pela prestação dos serviços objeto desta proposta foram fixados em R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), valor líquido de tributos. Calculados de acordo com as alíquotas vigentes na data desta proposta, o valor bruto correspondente é de R\$ 22.259,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Eventuais despesas, se necessárias, tais como cópias de documentos, emolumentos, taxas e outras despesas, só serão realizadas com a autorização prévia e expressa da contratante e serão objeto de solicitação de reembolso acompanhadas da respectiva nota de débito e comprovantes fiscais.

O valor dos honorários previstos nessa proposta no que concerne às horas trabalhadas foi estabelecido com base nas informações recebidas. Eventuais alterações para mais ou para menos será objeto de acordo entre as partes, mediante a apresentação das pertinentes justificativas.

O pagamento dos honorários será feito da seguinte forma: **i)** sinal de pagamento no valor equivalente a 05 horas trabalhadas = R\$ 4.000,00, mediante apresentação da pertinente nota fiscal no ato da assinatura da presente proposta; **ii)** 30 dias após o pagamento da primeira parcela o valor equivalente às horas restantes trabalhadas = R\$ 6.000,00; **iii)** R\$ 12.259,00 no ato da entrega do Laudo de Avaliação.

Eventuais ajustes na quantidade horas trabalhadas, expressamente aprovado pelas partes, serão objeto de faturamento à época da entrega final dos trabalhos.



AV. AFONSO PENA, 262, SALA 1702
CEP: 30.130-923 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG



(31) 99554-1153



costaalvim60@gmail.com

4 – ACESSO A INFORMAÇÕES

O sucesso do nosso trabalho depende integralmente da nossa capacidade de acessar informações pertinentes. Neste sentido, contamos com total colaboração da empresa e profissionais envolvidos, no sentido de viabilizar a obtenção de informações de qualidade e compartilharem de sua experiência e entendimento sobre as principais características do trabalho a ser realizado.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA** sente-se honrada em poder trabalhar em conjunto com V.Sas. e para tal empregará todos os esforços disponíveis, contribuindo assim para o integral atendimento de seus objetivos.

Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

De acordo em: / / 2026.

JOSE MARIO COSTA Assinado de forma digital por
JOSE MARIO COSTA
ALVIM:2697929266 ALVIM:26979292668
8 Dado: 2026.06.15 13:44:16
-03'00'

JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CNPJ 32.420.936/0001-68

Autorizamos a realização dos trabalhos objeto da presente proposta nas condições aqui contratadas.



AV. AFONSO PENA, 262, SALA 1702
CEP: 30.130-923 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG



(31) 99554-1153



costaalvim60@gmail.com

ANEXO III

OPERAÇÕES DE FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE AÇÕES (CONFORME ANEXO I À RCVM 81)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificação da Incorporação foi divulgado nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.meliuz.com.br/), e no Sistema Empresas.NET (categoria “Assembleia”, tipo “AGE”, espécie “Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão”) que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br/).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

O Acordo de Acionistas da Méliuz S.A., celebrado em 31 de agosto de 2020, e aditado em 30 de maio de 2022 e em 13 de agosto de 2025, atualmente vigente e arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”), não será alterado em virtude da Incorporação.

A cópia do Acordo de Acionistas e seus respectivos aditamentos, nos termos da RCVM 80, estão disponíveis para consulta nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.meliuz.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional).

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A Incorporação tem por objetivo simplificar a estrutura societária da Companhia e da Alter, sua subsidiária integral, bem como aumentar a eficiência administrativa, operacional e financeira decorrente da centralização das atividades em uma única sociedade.

Os termos e condições da Incorporação encontram-se descritos em maiores detalhes no Protocolo e Justificação.

b. Obrigações de indenizar:

- i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:**
- ii. Caso a operação não se concretize:**

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização aos administradores das sociedades envolvidas.

Ademais, inexistente obrigação de indenizar na hipótese de não concretização da Incorporação, tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade do capital social da Alter.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Antes da Incorporação

Ações da Companhia	Ações da Alter
Ações Ordinárias	Ações Ordinárias
(i) cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais; (ii) fiscalizar, na forma prevista na Lei das S.A., a gestão dos administradores; (iii) direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,001% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição de reserva legal; (b) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) importância destinada aos dividendos intercalares. (iv) direito de retirar-se da Companhia nos casos previstos na Lei das S.A.; (v) participar do acervo da Companhia, em caso de liquidação, nos termos da Lei das S.A.; e (vi) direito de inclusão em oferta pública de aquisição de ações decorrentes de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.	(i) cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais; (ii) fiscalizar, na forma prevista na Lei das S.A., a gestão dos administradores; (iii) participar nos lucros da Alter, com a distribuição em cada exercício de dividendo mínimo correspondente a 5% do lucro líquido ajustado do exercício; (iv) direito de retirar-se da Alter nos casos previstos na Lei das S.A.; (v) participar do acervo da Alter, em caso de liquidação, nos termos da Lei das S.A.
Ações Preferenciais	Ações Preferenciais
Não existem ações preferenciais de emissão da Companhia.	Não existem ações preferenciais de emissão da Alter.

Depois da Incorporação

Com a efetivação da Incorporação, a Alter será extinta e suas ações canceladas, sendo sucedida pela Companhia, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Alter. Desse modo, não há que se falar em direitos, vantagens e restrições das ações da Alter após a Incorporação.

A Incorporação não acarretará qualquer modificação nos direitos, vantagens ou restrições das ações de emissão da Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

A implementação da Incorporação não está condicionada à obtenção de qualquer aprovação por debenturistas ou outros credores da Companhia ou da Alter.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, tendo em vista que a operação objeto deste anexo não constitui uma cisão.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

A Companhia resultante da Incorporação será a própria Méliuz S.A., de forma que não haverá qualquer alteração em relação ao seu registro de emissor, uma vez que a Companhia permanecerá registrada na CVM como companhia aberta categoria "A", listada como emissora de valores mobiliários e com suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há eventos societários específicos que as partes pretendam promover com a implementação da Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

Tendo em vista que a Companhia e a Alter são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia titular da totalidade do capital social da Alter, a Incorporação trará benefícios de ordem administrativa e operacional, tais como: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária; (ii) melhor gestão das operações; e (iii) maior integração operacional entre as partes.

i. Sinergias

Visto que as partes são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Companhia detém diretamente a totalidade do capital social da Alter, acredita-se que a Incorporação possibilitará maior integração operacional das partes, o que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

ii. Benefícios fiscais

A Incorporação permitirá o aproveitamento fiscal do ágio gerado na aquisição da participação societária, pela Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

iii. Vantagens estratégicas

Visto que a Companhia e a Alter são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Companhia detém diretamente a totalidade do capital social da Alter, a Incorporação não deve gerar vantagens estratégicas, além dos benefícios apresentados no item 5.a. acima.

b. Custos

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de, aproximadamente, R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

c. Fatores de risco

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade do capital social da Alter, as administrações da Companhia e da Alter entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco da Companhia ou da Alter, e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

A administração da Companhia entende que não existem alternativas para atingir os objetivos, considerando que a Companhia é detentora direta da totalidade do capital social da Alter, e a Incorporação busca: (i) a racionalização e simplificação da estrutura societária; (ii) melhor gestão de operações e de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e (iii) maior integração operacional das partes.

e. Relação de substituição

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Alter por ações da Companhia, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Alter; (ii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; (iii) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia; e (iv) não haverá migração de qualquer acionista da Alter para o capital social da Companhia.

- f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:**
 - i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**
 - ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não é aplicável à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no art. 264 da Lei das S.A., tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Alter; e (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição.

- iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**
 - Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
 - Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável, considerando que não houve, nos últimos 12 (doze) meses, aquisição de controle ou de participação em bloco de controle.

- iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável, tendo em vista que não há relação de substituição, conforme informado no item 5.e. acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de julho de 2026, que trata, dentre outras matérias, da aprovação do Protocolo e Justificação e das propostas relativas às matérias relacionadas à Incorporação, e a ata de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia, realizada em 13 de julho de 2026, com manifestação favorável à Incorporação, estão

disponíveis nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.meliuz.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação foi disponibilizado no Sistema Empresas.NET (categoria “Dados econômico-financeiros”, tipo “Laudo de Avaliação”), que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional) e da CVM (gov.br/cvm), e está disponível para consulta na página eletrônica da Companhia (ri.meliuz.com.br/).

A manifestação do Conselho Fiscal em relação à Incorporação consta da ata da reunião do Conselho Fiscal da Companhia de 13 de julho de 2026, que pode ser encontrada nas páginas eletrônicas da Companhia (meliuz.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional) na rede mundial de computadores.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Na opinião da administração da Companhia, não há conflitos de interesse entre os profissionais que elaboraram os documentos mencionados no item 7 acima e as sociedades envolvidas na operação.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Neste momento, não existem projetos de estatuto ou alterações estatutárias da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do art. 16 da Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 (“[RCVM 78](#)”), não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Incorporação, nos termos do Capítulo III da RCVM 78, uma vez que: (i) a Companhia é detentora da totalidade das ações de emissão da Alter; e (ii) a Incorporação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não representa diluição.

11. Demonstrações financeiras “pro forma” elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do art. 16 da RCVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras *pro forma*, nos termos do capítulo III da RCVM 78, uma vez que: (i) a Companhia é detentora da totalidade das ações de emissão da Alter; (ii) a Incorporação não implica aumento de capital

social, nem emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não representa diluição; e (iii) a Incorporação não é considerada relevante pelas normas contábeis sobre informações financeiras *pro forma*.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Considerando que a Companhia detém diretamente a totalidade do capital social da Alter, a administração entende que os fatores de risco constantes do formulário de referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Alter.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Considerando que a Companhia detém diretamente a totalidade do capital social da Alter, a administração entende que não haverá alteração na exposição a riscos como resultado da Incorporação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Alter é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, 1613, Sala 501, bairro Luxemburgo, CEP: 30380-435, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.617.760/0001-24.

A Alter tem por objeto social a corretagem e custódia de criptoativos e o fornecimento de serviços qualificados, processamento de dados, administração de cartões de crédito, operadoras de cartões de débito, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, correspondentes de instituições financeiras, atividades de cobranças e informações cadastrais e agentes de investimentos em aplicações financeiras.

Atualmente, a Alter não possui participação em outras sociedades.

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações

a. produtos e serviços comercializados

A Alter tem por objeto social a corretagem e custódia de criptoativos e o fornecimento de serviços qualificados, processamento de dados, administração de cartões de crédito, operadoras de cartões de débito, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, correspondentes de instituições financeiras, atividades de cobranças e informações cadastrais e agentes de investimentos em aplicações financeiras.

Todo o faturamento auferido pela empresa, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, foi relacionado a essas atividades.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

A Alter atua apenas no segmento operacional de corretagem e custódia de criptoativos, de forma que toda a sua receita operacional líquida é proveniente de tal segmento.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita líquida da Alter foi de R\$ 173.952,18 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o que representa 86% do faturamento bruto.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a receita líquida da Alter foi de R\$ 345.168,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 186.792,96 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), respectivamente, representando, respectivamente, 91% e 91% do faturamento bruto.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o prejuízo da Alter antes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas ("IRPJ") e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") foi de R\$ 62.985.685,74 (sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente -31.048% de seu faturamento.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o lucro da Alter antes do IRPJ e da CSLL foi de R\$ 658.580,35 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 77.131,81 (setenta e sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos), respectivamente, equivalente a, respectivamente, aproximadamente 174% e 38% de seu faturamento.

Por sua vez, o prejuízo apurado pela Alter foi de R\$ 62.985.685,74 (sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e lucro líquido de R\$ 472.908,53 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 11.261,75 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, respectivamente.

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. características do processo de produção

A Alter não desenvolve atividade industrial, não havendo, portanto, processo de produção em sentido estrito. Trata-se de prestadora de serviços cujas atividades consistem na corretagem e custódia de criptoativos e no fornecimento de serviços de tecnologia da informação, processamento de dados, administração e operação de cartões, suporte técnico e manutenção, correspondente de instituições financeiras, cobrança, informações cadastrais e agente de investimentos em aplicações financeiras.

A prestação desses serviços é realizada por meio de plataforma tecnológica e de infraestrutura de processamento, intermediação e custódia, que viabilizam a execução de ordens de compra e venda de criptoativos, a guarda segura desses ativos e o processamento das demais operações. As funções de desenvolvimento, operação e segurança da plataforma são conduzidas pela própria Alter, podendo determinadas funções de infraestrutura, conectividade e custódia ser contratadas junto a prestadores terceirizados especializados.

b. características do processo de distribuição

A distribuição dos serviços da Alter é realizada por meios exclusivamente digitais, por intermédio de aplicativo, plataforma web e interfaces de integração (APIs), sem logística física. O acesso aos serviços de corretagem e custódia de criptoativos e aos demais serviços tecnológicos e financeiros se dá diretamente pelos clientes usuários e, conforme o caso, por meio da integração com o ecossistema e a base de clientes da Companhia e de parceiros comerciais.

c. características dos mercados de atuação, em especial:

i. participação em cada um dos mercados

A Alter atua no mercado brasileiro de criptoativos, sobretudo nos segmentos de corretagem (intermediação) e custódia, e no mercado de serviços de tecnologia e de soluções financeiras correlatas. Integra o grupo econômico da Companhia, o que amplia seu acesso à base de usuários e à infraestrutura de mercado de capitais do grupo.

ii. condições de competição nos mercados

O mercado brasileiro de criptoativos consolidou-se como o de maior relevância da América Latina, beneficiado pelo amadurecimento regulatório e pela crescente adoção institucional. Soma-se a isso o desenvolvimento de infraestrutura pela B3, incluindo derivativos, custódia e tokenização, o lançamento do primeiro ETF de Bitcoin da América Latina, em 2021, e a oferta de produtos cripto por bancos e *fintechs*.

Trata-se de mercado competitivo e em consolidação, no qual a Alter concorre com *exchanges* nacionais e internacionais, bem como com bancos, *fintechs* e instituições especializadas que passaram a oferecer serviços de negociação e guarda de criptoativos.

d. eventual sazonalidade

A sazonalidade nas operações da Alter é estreitamente correlacionada com a sazonalidade da Companhia.

Tendo em vista que as atividades antes desenvolvidas pela Alter passarão, mediante a Incorporação, a ser realizadas pela própria Companhia e em seu benefício, eventuais variações de volume passam a ter impacto correlacionado ao da Companhia.

e. principais insumos e matérias primas, informando:

Por se tratar de prestadora de serviços, a Alter não utiliza matérias-primas físicas. Os principais insumos de suas atividades são de natureza tecnológica e humana, destacando-se a infraestrutura de tecnologia da informação e de processamento e armazenamento de dados, inclusive em nuvem, os sistemas de segurança da informação, de custódia e de gestão de chaves criptográficas, a conectividade, o acesso a fontes de liquidez e a ambientes de negociação de criptoativos, além de pessoal técnico especializado.

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

A Alter observa critérios rigorosos na seleção de seus fornecedores, baseados não somente em qualidade e preço, mas também em reputação, segurança da informação e situação financeira. Por se tratar de prestadora de serviços, os principais fornecedores da Alter são de natureza tecnológica, destacando-se provedores de infraestrutura de tecnologia da informação, processamento e armazenamento de dados, soluções de custódia e segurança de criptoativos, conectividade e acesso a ambientes de negociação e fontes de liquidez.

Tais insumos, em geral, não estão sujeitos a controle ou regulamentação governamental específicos. Não obstante, a atividade da própria Alter de corretagem e custódia de criptoativos sujeita-se à Lei n.º 14.478, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as prestadoras de serviços de ativos virtuais, e à competência regulatória e supervisória do Banco Central do Brasil.

ii. eventual dependência de poucos fornecedores

O mercado de fornecedores de tecnologia, infraestrutura e serviços correlatos é amplo e diversificado. Nesse sentido, a contratação de insumos e serviços é realizada de forma pulverizada, de modo que a Alter não depende de nenhum fornecedor individual para o exercício de suas atividades.

iii. eventual volatilidade em seus preços

A estrutura de custos da Alter é composta majoritariamente por serviços de tecnologia, infraestrutura de processamento e armazenamento de dados, soluções de custódia e segurança e pessoal técnico especializado. Parte relevante desses custos, sobretudo os relacionados à infraestrutura e licenciamento de tecnologia contratados no exterior, é atrelada ao dólar, de modo que oscilações cambiais podem exercer influência sobre os custos da Alter. Além disso, por atuar no mercado de criptoativos, o volume de operações e, consequentemente, as receitas da Alter podem ser afetados pela volatilidade característica desse mercado.

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando

a. montante total de receitas provenientes do cliente

Nenhum cliente foi responsável por mais de 10% da receita operacional líquida total da Alter no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Nenhum cliente foi responsável por mais de 10% da receita operacional líquida total da Alter no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Companhia e a Alter são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Alter é subsidiária integral da Companhia.

Assim, as informações relativas ao seu grupo econômico se confundem com as informações do grupo econômico ao qual pertence a Companhia, estando tais informações disponíveis no formulário de referência da Companhia, disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.meliuz.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional) na rede mundial de computadores.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Nesta data, o capital social da Alter, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 371.056.430,32 (trezentos e setenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, composto por 214.804.103 (duzentos e quatorze milhões, oitocentas e quatro mil, cento e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Méliuz S.A., conforme abaixo indicado:

Acionista	CNPJ/CPF	Ações Ordinárias	% Total
MÉLIUZ S.A.	14.110.585/0001-07	214.804.103	100
Outros	-	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-
Total	-	214.804.103	100

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

Alter:

Como a Incorporação acarretará a extinção da Alter, serão canceladas todas as suas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Companhia:

O capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 519.728.357,21 (quinhentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), dividido por 113.301.128 (cento e treze milhões, trezentos e uma mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Companhia da seguinte forma:

Acionista	CNPJ/CPF	Ações Ordinárias	% Total
André Amaral Ribeiro	076.677.516-09	1.110.080	0,980
Gabriel Loures Araujo	114.679.806-76	1.781.410	1,572
Israel Fernandes Salmen	094.163.596-10	1.808.410	1,596
TZUR Fundo de Investimento Financeiro em Ações ¹	67.559.248/0001-68	17.261.100	15,235
Tulio Braga Paiva Pacheco	097.210.046-69	433.569	0,383
BANCO BTG PACTUAL S/A	30.306.294/0001-45	17.084.320	15,08%
CANARY IV, L.P	60.576.184/0001-64	6.470.500	5,71%
RPS CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA	17.839.284/0001-07	5.750.900	5,08%
Outros	-	61.600.839	54,37%
Ações em tesouraria	-	0	0,000
Total	-	113.301.128	100,000

¹ O TZUR Fundo de Investimento Financeiro em Ações têm Israel Salmen como seu único cotista e beneficiário.

O capital social da Companhia e sua distribuição não serão alterados em decorrência da Incorporação.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Nesta data, a Alter não é titular de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Atualmente, a Companhia é titular da totalidade do capital social da Alter, composto por 214.804.103 (duzentos e quatorze milhões, oitocentas e quatro mil, cento e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Nesta data, os administradores da Alter são titulares de 3.325.059 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os administradores da Companhia, por sua vez, não são titulares de valores mobiliários de emissão da Alter.

Não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia detidos por pessoas vinculadas da Alter, e não há outros valores mobiliários de emissão da Alter detidos por pessoas vinculadas da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

A Companhia, a Alter, e as pessoas a elas vinculadas, não estão, na data da divulgação desta Proposta, sujeitas à exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia e da Alter.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação:

i. Operações de compra privadas:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

- ii. Operações de venda privadas
 - o preço médio
 - quantidade de ações envolvidas
 - valor mobiliário envolvido
 - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
 - demais condições relevantes
- iii. Operações de compra em mercados regulamentados
 - o preço médio
 - quantidade de ações envolvidas
 - valor mobiliário envolvido
 - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
 - demais condições relevantes
- iv. Operações de venda em mercados regulamentados
 - o preço médio
 - quantidade de ações envolvidas
 - valor mobiliário envolvido
 - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
 - demais condições relevantes

Quaisquer operações relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia realizadas pela Companhia e suas controladas já foram devidamente divulgadas e estão disponíveis nos termos da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“[RCVM 44](#)”), nas páginas eletrônicas da Companhia ([ri.meliuz.com.br/](#)), da B3 ([b3.com.br/pt_br/institucional](#)) e da CVM ([gov.br/cvm](#)).

Nos últimos 6 (seis) meses, a Companhia não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Alter, e a Alter não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Companhia.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

- i. Operações de compra privadas:
 - o preço médio
 - quantidade de ações envolvidas
 - valor mobiliário envolvido
 - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
 - demais condições relevantes
- ii. Operações de venda privadas
 - o preço médio
 - quantidade de ações envolvidas
 - valor mobiliário envolvido
 - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
 - demais condições relevantes

- iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**
 - o preço médio
 - quantidade de ações envolvidas
 - valor mobiliário envolvido
 - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
 - demais condições relevantes

- iv. **Operações de venda em mercados regulamentados:**
 - o preço médio
 - quantidade de ações envolvidas
 - valor mobiliário envolvido
 - percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
 - demais condições relevantes

Quaisquer operações relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia realizadas por partes relacionadas da Companhia já foram devidamente divulgadas e estão disponíveis nos termos da RCMV 44, nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.meliuz.com.br/), da B3 (b3.com.br/pt_br/institucional) e da CVM (gov.br/cvm).

Nos últimos 6 (seis) meses, as partes relacionadas da Companhia não realizaram operações com valores mobiliários de emissão da Alter, e as partes relacionadas da Alter não realizaram operações com valores mobiliários de emissão da Companhia que não tenham sido divulgadas.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não foi constituído Comitê Especial Independente para negociar a relação de substituição das ações de emissão da Alter por ações de emissão da Companhia, uma vez que a Incorporação será realizada sem relação de substituição, conforme informado acima.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
Outorgante: [ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO], neste ato nomeia e constitui como procurador: Outorgado: [NOME], [QUALIFICAÇÃO], residente e domiciliado na cidade de [=], Estado [=], com endereço na Rua [=], nº [=], Bairro [=], CEP [=], na cidade de [=], Estado [=] Outorgando-lhe poderes específicos para, comparecer, examinar, discutir e votar em nome do Outorgante, na Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S.A. ("<u>Companhia</u>"), sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.110.585/0001-07, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, a ser realizada em primeira convocação no dia 4 de agosto de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, ou em segunda convocação, em data e horário a serem definidos, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo.
ORDEM DO DIA
(1) Deliberar sobre o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Alter Pagamentos S.A. ("<u>Alter</u>") pela Companhia ("<u>Protocolo e Justificação</u>"). () APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE
(2) Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda., para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Alter ("<u>Laudo de Avaliação</u>") () APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE
(3) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação. () APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE
(4) Deliberar sobre a incorporação da Alter pela Companhia ("<u>Incorporação</u>"). () APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE
(5) Deliberar sobre a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação. () APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE
[local], [dia] de [mês] de 2026. [INSERIR NOME DO OUTORGANTE]